



# CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/BCPJ DE TERESINA-PI

ANATALIA G. DE SAMPAIO PEREIRA  
TABELIÁ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO  
TABELIÁ SUBSTITUTA



**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliá Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal ....

## CERTIDÃO

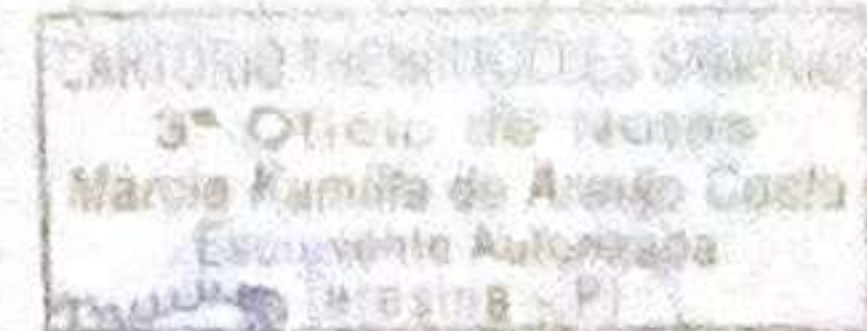
### CERTIFICO

a requerimento de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado no **Livro A**, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **12477**, datado de 02 de fevereiro de 2024 o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO POPULAR & COLABORATIVA - PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO**. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa, Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 20,77 - FERMOJUPI: R\$ 4,15 - FMMP/PI: R\$ 1,66 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 26,84 (PG: 2024.01.5813/2).

Teresina, 02 de fevereiro de 2024.

Marcia Kamilla de Araujo Costa

Marcia Kamilla de Araujo Costa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício



CONSULTE O SELO  
DIGITAL

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO POPULAR & COLABORATIVA - PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO

### CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO E SUAS FINALIDADES

**Art. 1.º** A Associação de Educação e Comunicação Popular & Colaborativa - PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO é uma Associação Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, fundada enquanto coletivo no ano de 2015 e oficializada em 31 de julho de 2022, com prazo de duração indeterminado, sede e foro na cidade de Teresina-PI, Avenida Campos Sales, 1678/1, Centro, CEP 64000-300. A Associação reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º** São princípios da PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO:

- I - Defender a diversidade, liberdade e equidade em todas as suas formas e contextos, sejam eles sociais, políticas, econômicas, religiosas ou culturais;
- II - Defender a democracia, desde uma perspectiva justa, radical e comprometida com todas as vidas, sem discriminação racial ou étnica, levando em conta as vidas humanas e não humanas, em comprometimento também a vida do nosso entorno, a natureza;
- III - Combater a desigualdade social e econômica promovida pelo capitalismo, bem como os sistemas neoliberais que promovem ontocídio e genocídio dos povos e ecocídio dos seus territórios;
- IV - Defender a democratização da comunicação, da arte e cultura como direito fundamental para a consolidação de uma sociedade justa e fraterna;
- V - Fortalecer os movimentos sociais e a luta popular, contribuindo para o alcance de suas reivindicações, bem como para o aumento de visibilidade das ações dos povos que lutam por reparação histórica no Brasil e, quando for possível e necessário, internacionalmente.

**Art. 3º** São valores da PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO:

- VI - A Utopia, enquanto sentimento que nos impulsiona a seguir caminhando;
- VII - A Indignação, para enxergar as frias estatísticas do sofrimento humano, a iniquidade e as desigualdades e, assim, convertê-la em vontade de mudança;
- VIII - A Alegria, pois também reivindicamos o direito à festa, às manifestações artísticas e culturais;
- IX - A Autocrítica, como forma de olhar pra si e enxergar em nós as contradições que nos impedem de seguir nossos princípios;
- X - O Compromisso, a fim de fazer cumprir este estatuto e suas atribuições, assim como de regar todos os dias, de sonho, música, poesia e esperança, os princípios que nos regem;
- XI - A Esperança, como verbo que nos impulsiona em todas as direções, olhando para frente e também em movimento de Sankofa olhando para trás, em busca das utopias e alegrias de um novo mundo;
- XII - A Coerência, para seguir atentamente os preceitos postos neste Estatuto;

MARIANA  
CAVALCANTE MOURA

Assinado de forma digital por  
MARIANA CAVALCANTE MOURA  
Dados: 2024.01.25 10:07:31  
-03107

- XIII - A Confiança, para andarmos sempre de mãos dadas;  
XIV - A Solidariedade, entre nós e para com os outros, a fim de exercer na prática o projeto de sociedade que acreditamos e buscamos construir;

Art. 4º A PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO possui as seguintes finalidades:

- XV - Atuar na promoção do re-envolvimento humano, a nível municipal, estadual e federal, bem como atuar na defesa e promoção dos direitos humanos e da natureza, tendo como mote o exercício da comunicação como potencializadora da cocriação de outros pluriversos possíveis;
- XVI - Atuar e fortalecer iniciativas contra-coloniais, nos mais diferentes contextos, que busquem construir uma sociedade pluriversal, com respeito à diversidade étnica, racial, cultural e religiosa dos povos;
- XVII - Criar instrumentos, por meio da comunicação, que viabilizem a promoção e a qualidade de vida das comunidades quilombolas e tradicionais, indígenas, rurais, minorias étnicas, das mulheres, de identidade de gênero, lésbicas, gays, bissexuais, Travestis, Transexuais, homens trans, transmasculines e pessoas não binárias, da criança, jovens e idosos, bem como os direitos difusos relacionados ao meio ambiente e saúde;
- XVIII - Difundir, publicizar e organizar ações que pautemo direito à terra, moradia e à cidade;
- XIX - Promover, incentivar e fortalecer os grupos, coletivos, organizações sociais e indivíduos que atuem na produção artística e cultural de base crítica;
- XX - Promover, incentivar e fortalecer os grupos, coletivos, organizações sociais e indivíduos que atuem na produção audiovisual de base crítica;
- XXI - Disputar recursos para atuar na produção e assessoramento de artistas, bem como na produção de conteúdo audiovisual em seus variados gêneros, visando a reconstrução imagética, de narrativas e discursos que o país carece;
- XXII - Desenvolver ações e projetos de educação popular, voltados para a democratização da comunicação e do acesso à informação, bem como de suas tecnologias; além de promover ações voltadas à ética, inclusive na política, em defesa do direito de manifestação, expressão e organização política;
- XXIII - Celebrar convênios, contratos e acordos com organismos governamentais, não-governamentais, nacionais e internacionais, visando o alcance de seus objetivos sociais e políticos, sem ferir os princípios e valores estatutários;
- XXIV - Prestar Assessoria de Comunicação remunerada ou não-remunerada às comunidades, movimentos e organizações populares, que têm relação com seus objetivos sociais, bem como fazer Consultoria a empresas e organizações sociais;
- XXV - Promover o Portal *Ocorrediario.com* enquanto um instrumento de comunicação popular local e regional pautado nos interesses e na defesa dos direitos humanos e da biodiversidade;
- XXVI - Promover o debate sobre o futuro e as melhores práticas do jornalismo, bem como fomentar ações de leitura crítica da mídia e combate aos oligopólios midiáticos, inclusive em diálogo, fiscalização e cobrança dos três poderes;
- XXVII - Formar, treinar e aperfeiçoar profissionais de mídia, comunicadores populares e lideranças comunitárias;
- XXVIII - Fomentar e apoiar o jornalismo alternativo, comunitário, colaborativo, investigativo, independente e de interesse público;
- XXIX - Promover ações de inovação comunicacional, inclusive no âmbito das tecnologias, das linguagens, das estéticas;

de promover autonomia e participação de todos os povos na elaboração do direito de dizer a palavra coletiva, além de corroborar para o enaltecimento das cosmopercepções/sensações originárias e tradicionais.

## CAPÍTULO II - DOS/AS ASSOCIADOS/AS

Art. 5º - A PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO será constituída por número ilimitado de associados, proibida para a sua admissão qualquer distinção em razão de cor, sexo, gênero, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não compactuamos com grupos e indivíduos de base ideológica conservadora, neoliberal e facista, que desrespeitam os direitos humanos e da natureza, orientação sexual, identidade de gênero, liberdade religiosa e que atuam de maneira corrupta e desonesta ou que violem os princípios estabelecidos neste estatuto;

Art. 6º - A PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO dispõe de 02 (duas) categorias de associados/as: fundador e efetivo.

§ 1º Associados/as fundadores/as são aqueles/as que participaram do ato constitutivo da Associação de Educação e Comunicação Popular & Colaborativa - PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO, assinando a ata de fundação da instituição.

§ 2º Associados/as efetivos/as são aqueles/as cujos nomes sejam regularmente apresentados e aprovados em plenária da assembleia geral e os associados/as fundadores que estejam participando regularmente.

Art. 7º - Terão direito a voz e voto nas Assembleias Gerais os/as associados/as fundadores e os/as efetivos, sem distinção.

Art. 8º - A admissão e exclusão dos/as associados/as é atribuição exclusiva da Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;

Art. 9º - Os associados e associadas serão admitidos/as observando os seguintes critérios:

- I. Atuar junto e/ou ser indicado por movimentos sociais e outras organizações da sociedade civil;
- II. ter afinidade com os objetivos, princípios e valores da associação;
- III. Participar de Reunião de Acolhimento, organizada pela Diretoria Coletiva, e contribuir na realização de, pelo menos, três atividades e/ou reuniões do Ocorre Diário, no intervalo de 12 meses;

§ 1º O/A interessado/a em integrar a PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO deverá enviar, à Direção Coletiva, um memorial com sua trajetória (se houver) ou uma carta de reconhecimento da organização ou movimento, por sua parte, explicitando a motivação da sua entrada;

§ 2º A Diretoria fará um parecer e encaminhará para a Assembleia Geral a Admissão ou não do associado(a);

§ 3º Sob a aprovação da Assembleia Geral, o memorial ou carta escrito poderá ser substituído por memorial oral (que será registrado em ata).

MARIANA  
CAVALCANTI  
MOURA

assinatura de autorização de imagem), realizado no momento da Assembleia de aprovação de novos membros da Associação.

§ 4º Da decisão da Assembleia Geral que, devidamente fundamentada, negar o pedido de filiação, não caberá recurso.

### CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS/AS ASSOCIADOS/AS

Art. 10 - As associadas e associados da PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO, fundadores/as e efetivos/as, têm iguais direitos e deveres, não havendo categorias e distinções, nos termos deste estatuto;

Art. 11 - São direitos dos associados e associadas:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas assembleias gerais, com direito à voz e voto;
- III - Tomar parte nas reuniões ordinárias da diretoria, com direito à voz;
- IV - Prioridade para participar de projetos devidamente aprovados pela PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO;
- V - Receber apoio da associação na execução de atividades e elaboração de projetos ligados à finalidade da PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO;
- VI - Solicitar à Diretoria Coletiva, a qualquer tempo, informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre a administração da entidade;
- VII - Os/as associados/as não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, por ações e obrigações assumidas coletivamente enquanto PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO.

Art. 12 São deveres dos associados e associadas:

- I - cumprir com as disposições estatutárias e regimentais;
- II - agir com lealdade para com a Associação Ocorre, sendo honesto(a) e diligente na atribuição exercida e qualquer atividade que envolva esta associação;
- III - buscar agir solidariamente junto aos demais associados e às demais associadas na execução dos fins do Ocorre Diário;
- IV - ser sincero(a) e comprometido(a) quanto à disponibilidade na execução de tarefas e de participação na associação. Ao mesmo tempo em que devemos cultivar os valores da empatia e alteridade, acolhendo solidariamente as dificuldades na execução das mesmas;
- V - colaborar para a consecução dos princípios, valores e finalidades da PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO;
- VI - exercer o cargo para o qual for eleito;
- VII - Contribuir com esta associação com o valor mínimo de cinco reais mensais, ou em cota única de cinquenta reais anuais;

Parágrafo 1: a contribuição se dará na medida das condições financeiras de cada associado/a;

Parágrafo 2: fica a cargo da Coordenação de Administração e Finanças estabelecer, a cada associado, o valor que cada um poderá contribuir ao longo do ano.

MARIANA  
CAVALCANTE  
MOURA

Parágrafo 3. estão liberados da contribuição associados que estejam desempregados ou que ganhem menos de um salário mínimo e os que estejam em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo 4. o valor mínimo poderá ser reajustado anualmente, em Assembleia Geral, de acordo com a inflação do período.

Art. 13 - Os/as associados/as que não cumprirem as determinações estatutárias estarão sujeitos às seguintes penalidades: I - advertência; II - suspensão; III - exclusão.

Art. 14 - As penalidades de I e II são de atribuição da Diretoria Coletiva, salvo apenas quando for aplicada um membro da mesma, ficando, portanto, a penalidade atribuída à Assembleia Geral; a penalidade III é de competência exclusiva da Assembleia Geral;

Art. 15 - Serão excluídos dos quadros de associados/as, por justa causa, os/as que:

I - deixarem de cumprir o disposto no presente estatuto;

II - faltarem, sem justificativa, à 3 (três) assembleia consecutivas;

III - deixarem de cumprir os deveres dos cargos para os quais foram eleitos/as;

IV - tiverem comportamentos e atitudes incompatíveis com os princípios, valores e finalidades (dispostos nos artigos 2, 3 e 4 deste estatuto) da PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO;

Art. 16 - A proposta de exclusão poderá ser apresentada pela Diretoria Coletiva, Conselho Fiscal ou qualquer associado/a, desde que fundamentada.

Art. 17 - A exclusão do/a associado/a será decidida em Assembleia, especificamente convocada para esse fim;

Art. 18 - A exclusão do/a associado/a deverá ser precedida de uma validação que deverá ser realizada no período de até um ano, por uma Comissão Especial, formada para este fim, garantidos o contraditório e a ampla defesa do/a associado/a.

Art. 19 - A Comissão Especial será composta por 3 (três) membros escolhidos pela Assembleia Geral e se dissolverá após o devido processo de avaliação.

Art. 20 - O desligamento voluntário do/a associado/a dar-se-á mediante pedido seu, redigido de próprio punho e dirigido à Diretoria Coletiva, que deverá comunicar aos/às demais associados por ocasião da Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 21 - A Associação de Educação e Comunicação Popular & Colaborativa - PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO dispõe de autonomia administrativa e financeira e rege-se pelas disposições deste estatuto, aplicando-se subsidiariamente a legislação pertinente;

MARIANA  
CAVALCANTE  
MOURA

Assinado de forma digital por  
MARIANA CAVALCANTE MOURA  
Dados: 2024.01.25 10:29:54  
-03100

Parágrafo Único - Outros instrumentos legais, como o Regimento interno e outras normas próprias de regulamentação que venham a ser aprovadas em espaços de deliberações coletivas também servirão de regência para as atividades da PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO.

Art. 22 - A PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Coletiva;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO adotará todas as práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, direta ou indireta, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

#### SEÇÃO I — Da Assembléia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano para deliberações da Associação de Educação e Comunicação Popular & Colaborativa - PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO e se constitui pelos/as associados/as fundadores/as e efetivos/as.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será dirigida por qualquer um dos membros eleitos da Diretoria Coletiva.

Art. 24 - A Assembleia Geral será realizada ordinariamente a cada 6 (seis) meses, preferencialmente nos meses de julho e dezembro, podendo ser convocada extraordinariamente a qualquer tempo pela Diretoria Coletiva ou Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos/as associados/as.

§ 1º O quorum para a realização da Assembleia Geral será de 1/5 (um quinto) dos/as associados/as, excetuando-se o que dispõe o art. 27 deste Estatuto;

§ 2º As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos/as presentes, excetuando-se o que dispõe o art. 27 deste Estatuto.

§ 3º As Assembleias Ordinárias e Extraordinárias poderão acontecer em formato presencial, híbrido ou remoto, nos termos da Lei 14.309/2022, ficando a cargo da Diretoria Coletiva a definição do formato.

Art. 25 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária será convocada com antecedência mínima, comprovada, de 15 (quinze) dias, através de correspondência pessoal da qual deverão constar data, horário e local da Assembleia e a sua pauta;

Art. 26 - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria Coletiva e o Conselho Fiscal da Associação de Educação e Comunicação Popular & Colaborativa - PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO;
- II - destituir qualquer um dos membros da Diretoria Coletiva ou Conselho Fiscal;
- III - decidir sobre a exclusão de associados/as;
- IV - alterar o Estatuto;

MARIANA  
CAVALCANTE MOURA

Assinado de forma digital por  
MARIANA CAVALCANTE MOURA  
Dados: 2024.01.25 16:19:30  
-03'00"

- V - aprovar o Regimento interno e suas modificações;
- VI - fixar as diretrizes gerais e administrativas a serem seguidas pela Diretoria Coletiva;
- VII - avaliar e aprovar o Relatório da Diretoria Coletiva sobre as atividades do exercício que se encerra e o Plano de Ação para o exercício que se inicia;
- VIII - avaliar e aprovar o balanço financeiro do exercício e do que se encerra, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, bem como a previsão orçamentária para o exercício que se inicia;
- IX - deliberar sobre as propostas da Diretoria Coletiva relativas a admissão ou desligamento de associados/as;
- X - deliberar, em derradeira instância, sobre os recursos dos/as associados/as;
- XI - deliberar sobre os pareceres do Conselho Fiscal referentes a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;
- XII - convocar, quando julgar necessário, o Conselho Fiscal;
- XIII - deliberar sobre quaisquer assuntos que não sejam da competência de outros órgãos da Associação de Educação e Comunicação Popular & Colaborativa - PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO;

Parágrafo Único - A Assembléia convocada especialmente para os fins dispostos nos incisos I, II, III e IV deste artigo, será necessário o voto de 2/3 (dois terços) dos/as associados/as presentes, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos/as associados/as e nas convocações seguintes, por menos de 1/3 (um terço) desses/as associados/as.

Art. 27 - O mandato de qualquer membro da Diretoria Coletiva e Conselho Fiscal será considerado extinto, antes do seu término, pela Assembleia Geral, nos seguintes casos:

- I - morte;
- II - invalidez permanente;
- III - renúncia por escrito;
- IV - ausência do diretor/a à 3 (três) reuniões da Diretoria Coletiva e do conselheiro /a à 3 (três) reuniões do Conselho Fiscal, sem prestar justificativa, em sequência e, em um espaço de 12 (doze) meses;
- V - procedimento incompatível com o cargo que exercer;
- VI - condenação por crime comum ou de responsabilidade, através de processo transitado em julgado;

§ 1º A perda de mandato a que se refere os incisos IV, V e VI serão homologadas pela Assembléia Geral em conformidade com o parágrafo único.

§ 2º Aprovada a extinção do mandato de qualquer dos membros da Diretoria Coletiva e/ou do Conselho Fiscal, ou ocorrendo a renúncia por decisão pessoal, a vaga será preenchida mediante eleição em Assembleia Geral;

§ 3º O mandato do/a novo/a conselheiro/a eleito/a para substituir o cargo vacante, apenas completará o tempo restante do mandato extinto.

## SEÇÃO II — DA DIRETORIA COLETIVA

MARIANA  
CAVALCANTE  
MOURA

Assinado de forma digital por  
MARIANA CAVALCANTE MOURA  
Dados: 2024.01.25 10:11:02  
-03'00'

Art. 28 - A Diretoria Coletiva será composta por 06 (seis) coordenadores/as, eleitos pela Assembleia Geral dentre os/as associados/as, com mandato de 2 (dois) anos podendo ser reeleito;

Art. 29 - A Diretoria Coletiva será composta pelas seguintes coordenações, garantindo a equidade de gênero e raça:

- I. Coordenação geral
- II. Coordenação de Administração, Finanças, Projetos e Captação
- III. Coordenação Mobilização, Cultura e Educação Popular

§ 1º Todas as coordenações serão compostas por duas pessoas, seguindo um dos princípios da Associação, previsto neste estatuto, que é o de defender a diversidade, liberdade e equidade.

§ 2º É facultativa a suplência para as coordenações, em situação favorável, cabendo duas suplências para cada coordenação;

§ 2º Cabe à Diretoria Coletiva estabelecer o calendário de reuniões ordinárias, devendo com antecedência divulgar o calendário aos associados/as; as reuniões extraordinárias podem ser convocadas sempre que necessário, em regime de urgência ou não, obedecendo o prazo mínimo de 48h para convocação;

§ 3º As decisões da Diretoria Coletiva serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros, ou seja, 4 membros (a);

§ 4º As reuniões da Diretoria Coletiva serão realizadas mediante solicitação de qualquer uma das Coordenações. As reuniões poderão ser convocadas em regime de urgência para a tomada de decisões e posicionamentos públicos que mereçam uma compreensão coletiva.

§ 5º As (os) membros (as) da Associação poderão participar das reuniões da Diretoria Coletiva, mas não terão direito a voto.

Art. 30 - Compete à Diretoria Coletiva:

I - estabelecer diretrizes de ação para a Associação de Educação e Comunicação Popular & Colaborativa - PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO e submetê-las à Assembleia Geral para apreciação;

II - fazer cumprir o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

III - zelar pelo cumprimento das ações, pelo patrimônio e imagem da Associação de Educação e Comunicação Popular & Colaborativa - PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO;

IV - convocar as Assembleias conforme prevê este Estatuto;

V - Exercer a administração da Associação de Educação e Comunicação Popular & Colaborativa - PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO, discutindo e aprovando os orçamentos, planos de trabalho anuais e plurianuais e relatórios de prestação de contas;

VI - discutir e aprovar as propostas de atividades de captação de recursos para o desenvolvimento das ações da Associação de Educação e Comunicação Popular & Colaborativa - PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO;

VII - deliberar sobre a divulgação de estudos e pesquisas realizadas ou a serem veiculadas pela Associação de Educação e Comunicação Popular & Colaborativa - PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO;

MARIANA  
CAVALCANTE  
MOURA

Assinado de forma digital por  
MARIANA CAVALCANTE  
MOURA  
Dados: 2024.01.25 10:11:27  
+03'00'

- VIII - convocar o Conselho Fiscal para apreciar assuntos de sua competência;
- IX - apresentar à Assembleia os Relatórios de atividades e os balanços financeiros e contábeis anuais;
- X - pronunciar-se em nome da Associação de Educação e Comunicação Popular & Colaborativa - PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO;
- XI - indicar através de parecer à Assembleia Geral nome de candidatos/as a associados/as efetivos/as;
- XII - impor as penalidades de advertência, suspensão e exclusão aos/às associados/as que não cumprirem as determinações do estatuto, artigo 14 e 16 deste estatuto;
- XIII - executar e implementar a política geral da atuação da Associação, inclusive na área econômica e financeira;
- XIV - apresentar propostas sobre a definição e atualização de normas e políticas gerais da PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO a serem aprovadas em Assembleia Geral;
- XV - coordenar os diversos setores, suas equipes de trabalho, os programas e atividades da PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO.
- XVI - Aprovar em reuniões ou assembleias, posicionamentos, linhas editoriais, notas públicas e Editoriais;
- XVII - criar e elaborar as diretrizes que sejam capazes de avaliar quem são as pessoas que representam esta Associação na perspectiva de gênero e raça.

Art. 31 - Compete à Coordenação Geral.

- I - promover avaliação geral das ações da PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO;
- II - convocar, ordinária e extraordinariamente, a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria Coletiva;
- III - gerir a administração ordinária da PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO, elaborar e apresentar para apreciação da Diretoria Coletiva plano de trabalho, relatórios de atividades, prestação de contas e balanço patrimonial;
- IV - representar a associação em atos de compra, venda, doação, permuta ou gravame de bens móveis e imóveis do e para a PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO, e autorizadas pelo Conselho Diretor;
- V - assinar documentos que representem direitos ou obrigações da associação, bem como documentos que representem à execução técnica, administrativa e financeira;
- VI - coordenar e apoiar as demais coordenações, contribuindo para a integração dessas coordenações, suas ações e programas;
- VII - representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- VIII - coordenar as demandas de Comunicação da associação, dentre elas: reuniões de pauta, fluxo e modos de criação, alimentação e organização do site ocorrediarario.com, e demais canais como Youtube e redes sociais (Instagram e WhatsApp).
- IX - organizar e coordenar as equipes de articulação digital, social media e designer gráficos para redes sociais;
- X - organizar e coordenar as equipes de produção de conteúdo jornalístico;
- XI - articular, junto às demais coordenações, a linha editorial, editoriais temáticos e posicionamentos públicos da PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO em reuniões da Diretoria Coletiva;

Art. 32 - Coordenação de Administração, Finanças, Projetos e Captação.

MARIANA  
CAVALCANTE  
MOURA

Assinado de forma digital por  
MARIANA CAVALCANTE  
MOURA  
Data: 2024.01.25 10:11:58  
03/00

- I - substituir com plenos poderes o/a coordenador/a geral, em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir a coordenação geral, em caso de vacância até o seu término;
- III - prestar sua colaboração à coordenação geral.
- IV- registrar as reuniões da Diretoria Coletiva e Assembleia;
- V - Administrar em conjunto com a Coordenação Geral, a receita e despesas da Associação;
- VI- Coordenar os serviços da tesouraria e contabilidade;
- VII - Arrecadar contribuições dos Associados e/ou outras doações para a Associação, e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar;
- VIII - Assinar conjuntamente com o/a coordenador geral todas as prestações de contas e abertura de conta;
- IX - Elaborar e apresentar o balanço e os demonstrativos financeiros da Associação, para aprovação da Assembleia Geral;
- X - Cuidar dos arquivos financeiros e patrimoniais da Associação;
- XI - movimentar, em conjunto com a Coordenação Geral, contas bancárias; emitir, aceitar e endossar cheques no exercício da administração ordinária da Associação.
- XII - garimpar e selecionar editais nos quais contemplem o trabalho da PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO;
- XIII - promover internamente, espaços de formação sobre captação de recursos e editais de financiamento;
- XIV - elaborar projetos de trabalho a serem submetidos a editais de financiamento;
- XV - elaborar e gerir projetos de financiamento coletivo;
- XVI - elaborar e gerir projetos de auto-financiamento;
- XVII- elaborar e gerir a política de financiamento da PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO;
- XVIII - elaborar projetos de financiamentos por organizações do terceiro setor;

#### Art. 33 - Coordenação Mobilização, Cultura e Educação Popular:

- I - elaborar e coordenar planos de ação e mobilização social junto às comunidades, movimentos e organizações sociais que coadunam com nossos princípios e valores;
- II - articular, junto às comunidades, movimentos e organizações um grupo de parceiros e colaboradores do Ocorre Diário;
- III- articular e coordenar projetos de produção cultural e/ou audiovisual, quer sejam da PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO, quer sejam em parcerias com outras organizações;
- IV - realizar curadoria de produtos culturais, regionais ou nacionais, que possam ser publicizados pela PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO;
- V - organizar e coordenar um espaço de visibilização, trocas e vendas de produtos culturais e regionais de artistas locais e periféricos;
- VI - organizar e coordenar cursos, oficinas e espaços de formação sobre as mais diferentes temáticas;

MARIANA  
CAVALCANTE  
MOURA

VII - promover interfaces entre a PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO e demais pessoas e/ou organizações fazedoras de cultura e educação popular, visando à articulação em rede desta Associação;

VIII - deliberar sobre a divulgação de estudos e pesquisas realizadas ou a serem veiculadas pela Associação de Educação e Comunicação Popular & Colaborativa - PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO.

Art. 34 - As decisões da diretoria coletiva serão tomadas por meio de votação, sendo aprovada a proposta com maioria simples (50% + 1).

### SEÇÃO III — CONSELHO FISCAL

Art. 35 - O Conselho Fiscal é um órgão consultivo da entidade que exerce função de fiscalizar os atos de gestão do PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO, sendo constituído por três pessoas de reconhecida competência profissional, excluindo-se os membros da Diretoria Coletiva, eleitas pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos; Parágrafo primeiro - O Conselho Fiscal terá um(a) Coordenador(a) escolhido pelo próprio Conselho. Parágrafo segundo - O Conselho Fiscal se reunirá no mínimo uma vez por semestre de forma ordinária e no momento que se fizer necessário de forma extraordinária. Parágrafo terceiro - Uma reunião extraordinária do Conselho Fiscal poderá ser convocada pelo(a) Coordenador(a) do Conselho Fiscal, pelo(a) Coordenador(a) Geral ou por mais da metade dos seus membros da Diretoria Coletiva, ficando a parte convocadora responsável pelas sugestões de data, horário, local e pauta de tal reunião.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal opinar sobre.

- I. Relatórios de desempenho financeiro e contábil;
- II. Operações patrimoniais realizadas;
- III. A observância, por parte da entidade, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- IV. A observância, por parte da entidade, dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- V. A observância, por parte da entidade, da prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública que tenham sido recebidos, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal Brasileira.

### SEÇÃO IV - DO MANDATO DOS CARGOS DA DIRETORIA COLETIVA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 37 - Os titulares de mandato dos cargos da Diretoria Coletiva e do Conselho Fiscal serão eleitos em assembleia geral, podendo se candidatar todos os associados que estejam em dia com as suas obrigações estatutárias.

Art. 38 - O mandato para qualquer cargo da Diretoria Coletiva e do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito para um novo mandato. Em caso de falta grave atribui-se à assembleia geral prerrogativas de cassação dos titulares destes cargos e suas imediatas substituições.

MARIANA  
CAVALCANTE  
MOURA

Parágrafo Primeiro - Não haverá um terceiro mandato consecutivo sob hipótese alguma.

Parágrafo Segundo - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Coletiva.

## CAPÍTULO V - DO REGIME FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO.

Art. 39 - Serão observados os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Art. 40 - Dar-se à publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do ano fiscal, ao relatório das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS.

Art. 41 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem porventura recebidos será feita conforme o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal brasileira.

Art. 42 - A abertura e a movimentação de contas bancárias, inclusive operações de câmbio, serão feitas sempre por, no mínimo, duas pessoas, sendo o/a Coordenador/a Geral e o/a Coordenador/a Administrativo e Financeiro;

Art. 43 - Anualmente será elaborado o orçamento da entidade. Parágrafo Único - Além das despesas previstas no orçamento anual, poderão ser abertos créditos adicionais desde que haja necessidade e disponibilidade de recursos.

## CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO.

Art. 44 - O patrimônio da Associação de Educação e Comunicação Popular & Colaborativa - PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO será constituído e mantido:

- I. Por receitas provenientes de doações e financiamentos;
- II. Por receitas decorrentes da alienação ou comercialização de produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas no artigo 3º;
- III. Receitas financeiras;
- IV. Pelos bens, móveis e imóveis que possuir ou vir a adquirir, e suas possíveis rendas;

Art. 45 - Em caso de dissolução e extinção da Associação de Educação e Comunicação Popular & Colaborativa - PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra associação sem fins lucrativos, preferencialmente que a mesma finalidade/objetivo social da Associação de Educação e Comunicação Popular & Colaborativa - PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO, a ser decidido pela Diretoria Coletiva, durante sua reunião extraordinária específica de dissolução e extinção.

MARIANA  
CAVALCANTE MOURA

Assinado de forma digital por  
MARIANA CAVALCANTE MOURA  
Dados: 2024.01.25 10:14:44  
+03'00'

**CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.**

Art. 46 - Os associados que se retirarem ou forem excluídos da Associação de Educação e Comunicação Popular & Colaborativa - PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO não farão jus a qualquer restituição ou reembolso de contribuições ou doações por parte da associação.

Art. 47 - As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem para a Associação de Educação e Comunicação Popular & Colaborativa - PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO, com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária, renunciarão, por si e seus sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, qualquer tipo de reembolso, em caso de extinção ou liquidação da entidade;

Art. 48 — O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, composta de associados/as em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 49 — A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência ou falta de condições financeiras e humanas, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados/as em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 50 - Questões omissas neste Estatuto serão resolvidas em Assembleia Geral, com votação de maioria absoluta.

Art. 51 - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro no cartório competente, 12 (doze) de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUAN MATHEUS DOS SANTOS SANTANA  
Data: 30/01/2024 15:01:49-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

SARAH FONTENELLE SANTOS  
Data: 29/01/2024 12:47:33-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIANA  
CAVALCANTE  
MOURA

Assinado de forma digital por  
MARIANA CAVALCANTE MOURA  
Dados: 2024.01.30 10:14:56  
-6300

LUAN MATHEUS DOS SANTOS SANTANA	SARAH FONTENELLE SANTOS	MARIANA CAVALCANTE MOURA Advogada/Inscrição OAB-Piauí: 6888
---------------------------------	-------------------------	--

# CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RZD/RCPI DE TERESINA-PI

ANATALIA G. DE SAMPAIO PEREIRA  
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO  
TABELIÃ SUBSTITUTA



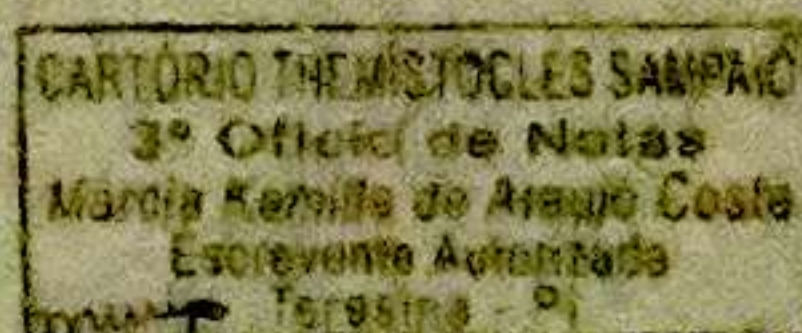
**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentado o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO POPULAR & COLABORATIVA - PLATAFORMA OCORRE DIÁRIO**, datado de 12 de janeiro de 2023, com 13 páginas, devidamente registrado no Livro A, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **12477** e protocolo nº **10960**, datado de 02/02/2024, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 12477, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Rasas: R\$ 141,75 - FERMOJUPI: R\$ 26,25 - FMMP/PI: R\$ 10,50 Abertura de Protocolo: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 294,87 (PG: 2024.01.5813/1).

Teresina – PI, 02 de fevereiro de 2024.

*Marcia Kamilla de Araujo Costa*

Marcia Kamilla de Araujo Costa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

